

ADITAMENTO AO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Diretoria do Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de consolidar prática administrativa já adotada desde o exercício de 2019, **resolve formalizar o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como valor máximo para dispensa de pesquisa formal de preços**, mantida a obrigatoriedade de comprovação da compatibilidade com o mercado para todas as aquisições e contratações realizadas pela entidade.

O presente aditamento não constitui criação de nova regra, mas formalização de procedimento já em vigor na rotina administrativa da organização, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, I e II do Decreto Municipal 35.445/2018, que reconhecem a autonomia das OSCs para adotar regulamentos próprios de compras e contratações, bem como demais normas aplicáveis às parcerias firmadas com o Poder Público.

Este aditamento entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado na área de transparência do sítio eletrônico da entidade, integrando o Regulamento Interno de Compras e Contratações original.

Guarulhos, 31 de dezembro de 2023.



MOZART LADENTHIN JÚNIOR
Instituto de Formação e Ação em Políticas
Sociais para Cidadania - INFAP

Presidente – CPF 193.406.898-52

CNPJ nº 02.257.969/0001-78